



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Seção de Pós-Graduação
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

REQUERIMENTO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Diretoria/Coordenação da área solicitante	DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Nome do Diretor/Coordenador	SÍLVIA GRASIELLA MOREIRA ALMEIDA
Campus/Unidade	OURO PRETO

Nome da ação de capacitação pretendida	PNL (Programação neurpara líderes				
Período de realização	Início em: 24/09/2022, às 08:00 horas			Término em: 25/09/2022, às 18:00 horas	
Custo da inscrição/valor do Curso - valor por servidor	540,00	Total de horas	16 horas	Número de servidores capacitados	2
Diárias (R\$) – valor por servidor					
Meio(s) Transporte	Aéreo	Valor total da passagem de ida e volta (por servidor)		X	Veículo Próprio
Obs.: Geralda Pena irá de ônibus					

Diego Oliveira irá de veículo próprio.	X	Terrestre/ Reembolso	Valor total da passagem de ida e volta (por servidor)	111,15		Veículo Oficial
--	---	----------------------	---	--------	--	-----------------

INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO CURSOS						
(Preencha com o nome da instituição e marque a opção que caracteriza a instituição responsável pela ação de capacitação)						
Instituição	Casa da PNL					
CNPJ	29.988.248/0001-94	Cidade de realização do curso	Belo Horizonte	Estado	MG	
	Instituição Pública - próprio órgão	Instituição Pública - outros			Escola de Governo	
X	Instituição Privada	Instituição Estrangeira Pública			Instituição Estrangeira Privada	

SERVIDORES PARTICIPANTES						
1	Servidor	Geralda Aparecida de Carvalho Pena				
	SIAPE:	1273556	Campus/Unidade	Ouro Preto	Setor de Lotação:	DPIPG - Seção de Pós-graduação
	Exerce Cargo de Direção / Chefia		X	Sim	Não	
		Chefe da Seção de Pós-graduação - DPIPG				
2	Servidor	Diego Alves de Oliveira				
	SIAPE:	1065013	Campus/Unidade	Ouro Preto	Setor de Lotação:	CODAGEO

Exerce Cargo de Direção / Chefia		X	Sim		Não
Chefe da Seção de Inovação - DPIPG					
3	Servidor				
	SIAPE:	Campus/Unidade	Setor de Lotação:		
	Exerce Cargo de Direção / Chefia			Sim	

(poderão ser inseridas mais linhas para a informação dos servidores participantes)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E APLICAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO	
O Curso contribuirá para capacitação e aprimoramento dos servidores para as tarefas de gestão e chefia visando aprimorar o desenvolvimento de suas atribuições relacionadas ao seu cargo, que envolve liderança de equipes, gerenciamento de ações e de tempo, coordenação de trabalhos, etc.	

TIPO DE CURSO: Marque a opção que caracteriza a ação de capacitação					
	Auto-formação		Grupo formal de estudo		Intercâmbio
	Oficina de trabalho/workshop		Palestra, seminário, congresso, conferência, fórum, encontro, outros similares		Treinamento em serviço
	Visita técnica	X	Curso		

ÁREA TEMÁTICA (Marque até 5 opções que representem as áreas temáticas da ação de capacitação)					
	Agricultura, Extrativismo e Pesca	X	Educação		Meio Ambiente
	Auditoria		Ética		Pessoa, Família e Sociedade

	Ciência e Tecnologia		Gestão da Informação	X	Planejamento e Administração
	Comunicação		Gestão de Pessoas		Relações Internacionais
	Defesa e Segurança		Habitação, Saneamento, Urbanismo e Trânsito		Saúde
	Desenvolvimento Gerencial		Indústria, Comércio e Serviços		Trabalho
	Desenvolvimento Regional		Informática - aplicativos e sistemas internos		Transportes
	Direito e Justiça		Informática - programação e TI		Turismo, Cultura, Lazer e Esporte
	Economia, Orçamento e Finanças		Informática - sistemas informatizados do Governo Federal		Formação inicial para novos servidores
	Logística		Promoção funcional		Outros:

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (Marque 1 opção)

	Ambientação/Introdutório/Formação		Comportamental	X	Estratégico
	Gerencial		Técnico ou Operacional		

MODALIDADE DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (Marque 1 opção)

	À distância	X	Presencial		Semi-presencial
--	-------------	---	------------	--	-----------------

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (Marque 1 opção)

	Na cidade de trabalho do servidor	X	Em outra cidade do Brasil		Em outro país
--	-----------------------------------	---	---------------------------	--	---------------

ABRANGÊNCIA DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (Marque 1 opção)			
☐	Turma só para servidores do órgão (ou junto com parceiro)	☒	Inscrição de servidor(es) em evento aberto

TIPO DE INSTUTOR (Marque 1 opção)			
☐	Servidor público	☒	Contratado

Estou ciente que, para deferimento, essa ação deverá estar prevista no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) vigente do IFMG, conforme Decreto 9.991/2019.

Este formulário segue assinado pela coordenação/chefia solicitante e direção geral/pró-reitor e também pelo(s) servidor(es) envolvidos.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Geralda Aparecida de Carvalho Pena**, **Chefe da Seção de Pós-Graduação - Campus Ouro Preto**, em 30/08/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves de Oliveira**, **Chefe da Seção de Inovação e Empreendedorismo - Campus Ouro Preto**, em 31/08/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Grasiella Moreira Almeida**, **Diretor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - Campus Ouro Preto**, em 31/08/2022, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1304173** e o código CRC **827A4870**.

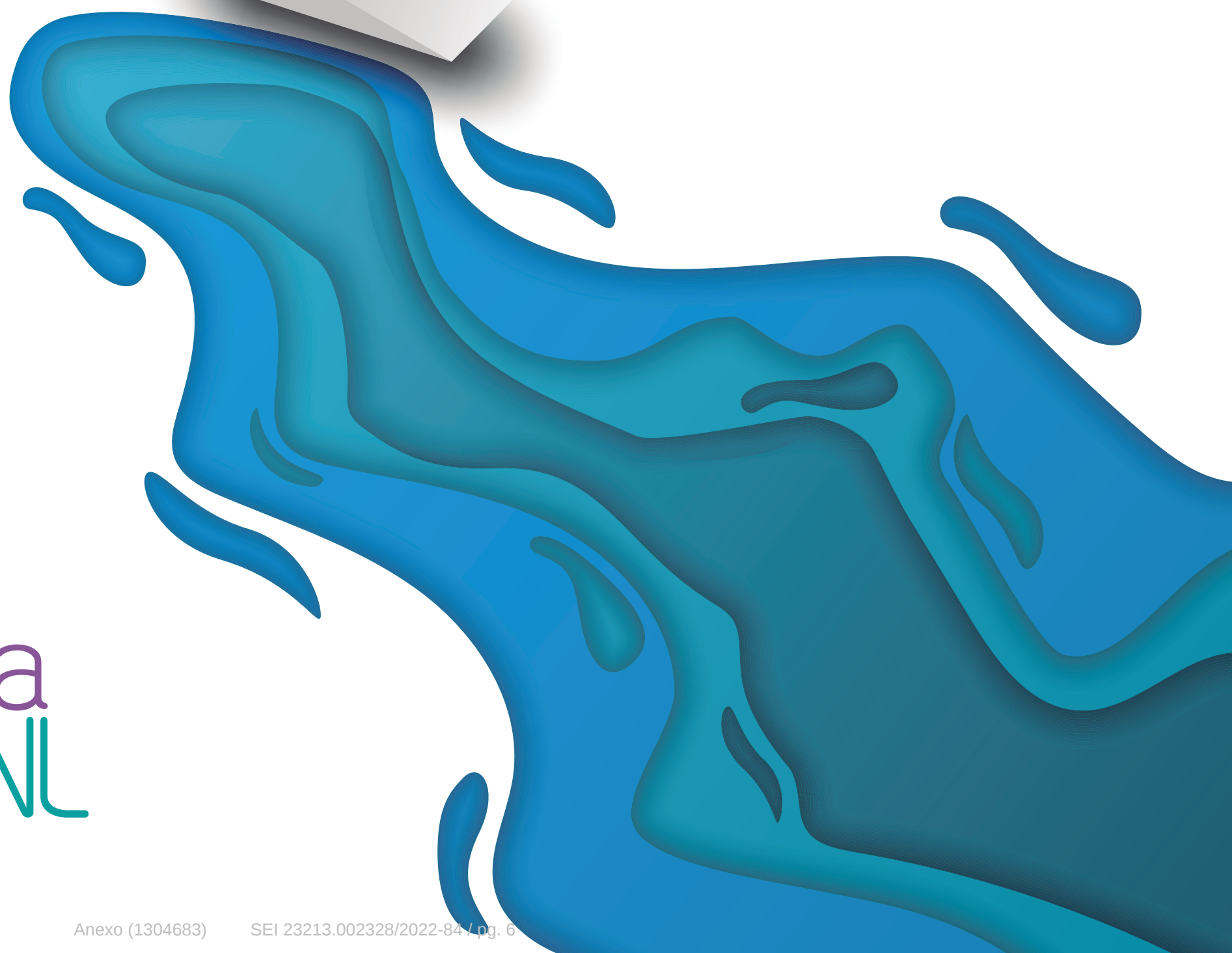
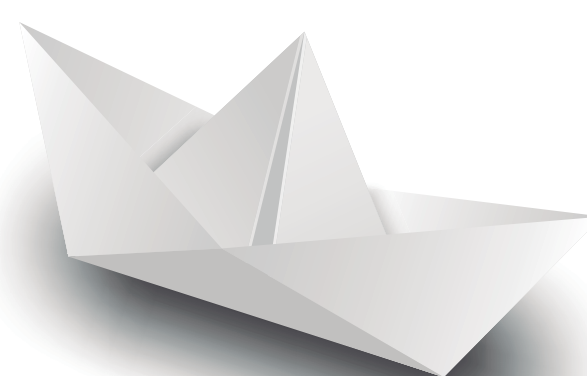
23213.002328/2022-84

1304173v1

PNL PARA LÍDERES

Presencial

Um workshop de com ferramentas e estratégias da PNL que todo líder precisa saber!



DIRETO AO PONTO!

**Toque na opção
desejada.**



**POR QUE
ESTUDAR NA
CASA
DA PNL?**

**O QUE
É PNL?**

**POR QUE EU
DEVERIA
FAZER ESTE
WORKSHOP?**

**PARA QUEM
ESTE WORKSHOP
É INDICADO?**

VALOR

DESCONTO

**DATA E
PROGRAMA**

**NOSSAS
MÍDIAS
SOCIAIS**



**ENTRE EM
CONTATO**



(31) 9 8383 6726



CONTATO@CASADAPNL.COM.BR



BEM-VIND@ À CASA DA PNL!

*Aqui, nós trabalhamos
para trazer o melhor da
PNL para você!*



TRAZEMOS A MELHOR DIDÁTICA.

Estamos sempre nos atualizando e buscando as melhores formas de entregar conteúdo de qualidade para os nossos alunos

EXCELENTE MATERIAL.

Completo e fácil de entender, o material escrito do curso foi feito com muito carinho. Você irá recebê-lo virtualmente, para utilizar onde quiser, sempre que quiser!

ALÉM DE MUITA EXPERIÊNCIA!

A compreensão da PNL depende da sua aplicação prática. A nossa trainer, Kátia Lima, possui mais de 15 anos de experiência, que ela utiliza para criar aulas interessantes, divertidas e esclarecedoras.

O QUE É PNL?

Programação Neurolinguística



A PNL sistematizou como a nossa mente funciona e o que precisamos fazer para tirar o melhor proveito do nosso cérebro.

Uma área de conhecimento que busca compreender o ser humano e reproduzir as suas excelências!

Da mesma forma, a PNL traz estratégias para lidar bem com pessoas e se comunicar de forma mais eficaz.



O QUE VOU APRENDER NO WORKSHOP DE PNL PARA LÍDERES?



Ganhe a confiança da sua equipe e se torne uma *referência verdadeira*.

Métodos para identificar os estilos de seus liderados e como gerar resultados deles.

Estratégias de comunicação.

Inteligência emocional e relacional.

Mais poder de convencimento!



QUEM DEVERIA FAZER ESTE CURSO?

Gerentes,
Supervisores,
Professores,
Profissionais da saúde,
Profissionais de RH,
Educadores,
Pais e Mães
etc etc etc...

Qualquer um
que precise
obter resultados
de outras
pessoas!

CLIQUE PARA
ENTRAR EM
CONTATO



PROGRAMA DO CURSO

24/09

*Sábado,
08 às 18h*

As bases da liderança.

As características do bom comunicador

O que uma pessoa precisa fazer para obter bons resultados de suas comunicações e relacionamentos.

A visão do outro

Como entender o ponto de vista das outras pessoas e preparar uma comunicação.

**CLIQUE PARA
ENTRAR EM
CONTATO**



Hierarquia

Como os grupos humanos se organizam e os conflitos que podem acontecer.

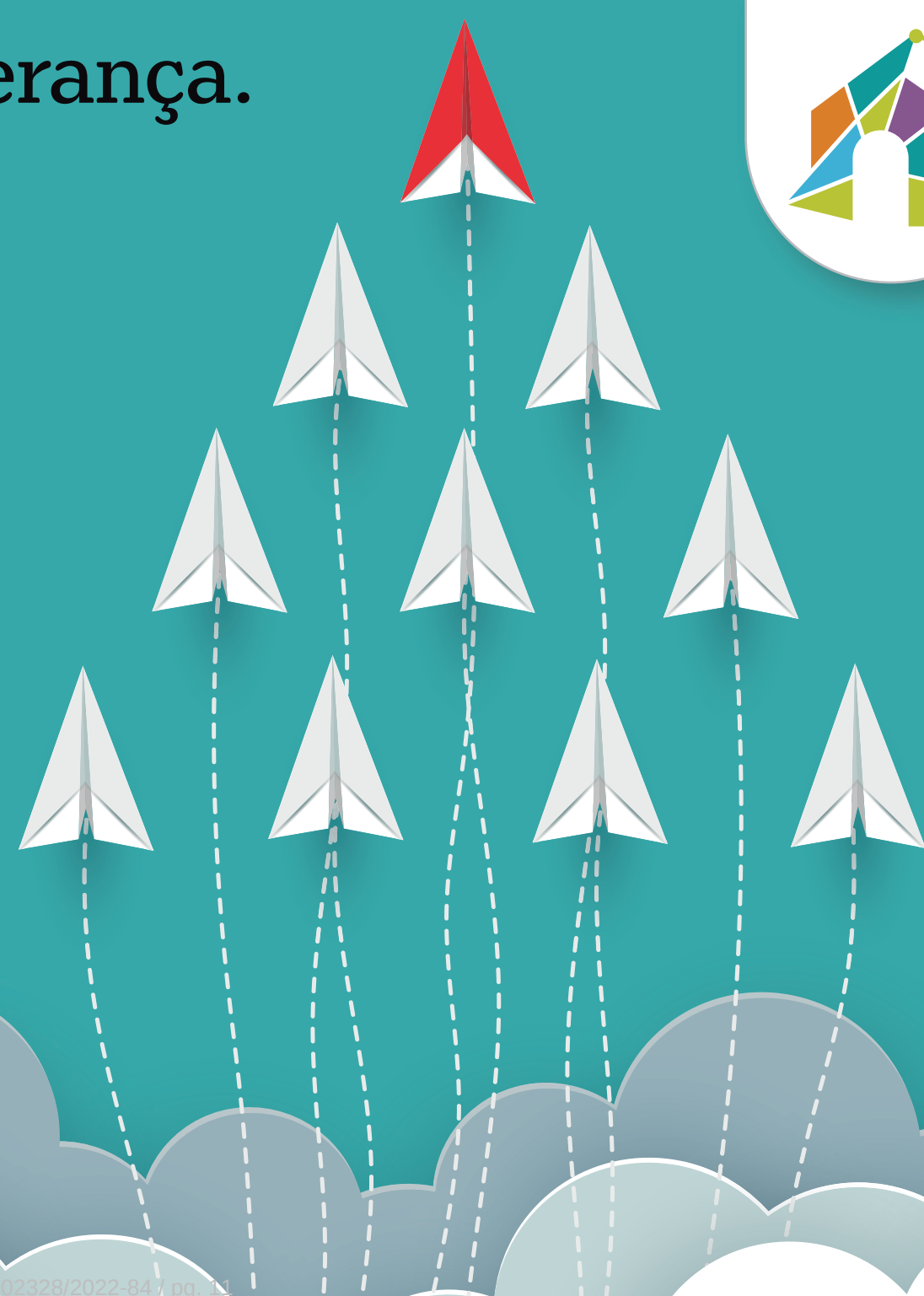
As atitudes do líder

O papel de líder

O que determina que alguém seja tratado como líder e as estratégias para se manter na liderança.

Como sair do conflito

Uma estratégia para lidar com o conflito de hierarquia e deixar o grupo unido.



PROGRAMA DO CURSO

25/09

*Domingo,
08 às 18h*

Ferramentas para o dia a dia do líder

Qualidade de vida

Como separar a vida pessoal do trabalho para ter uma vida mais leve e menos estresse.

Autoquestionamento

Como administrar nossas críticas internas e acabar com a auto sabotagem.

**CLIQUE PARA
ENTRAR EM
CONTATO**



Motivação e Responsabilidade

Como levar seus liderados a se comprometerem com uma tarefa e como levá-los a buscar toda energia e se motivar para uma atividade.

Ferramentas de relacionamento

Conheça os seus liderados

Como colher informações sobre as pessoas e aumentar o seu poder de influência

Excelência em Relacionamento

Uma estratégia para entender as dinâmicas de relacionamento e lidar bem até com aquilo que irrita você.

Padrões

Como identificar e administrar os diferentes padrões de raciocínio e relacionamento.



INVESTIMENTO



R\$1080

Em até 6x de R\$180

TEM DESCONTO?

Tem desconto para quem for rápido!

VALORES ESPECIAIS PARA

INSCRIÇÕES ANTECIPADAS

Saiba mais!

(31) 983 836 726

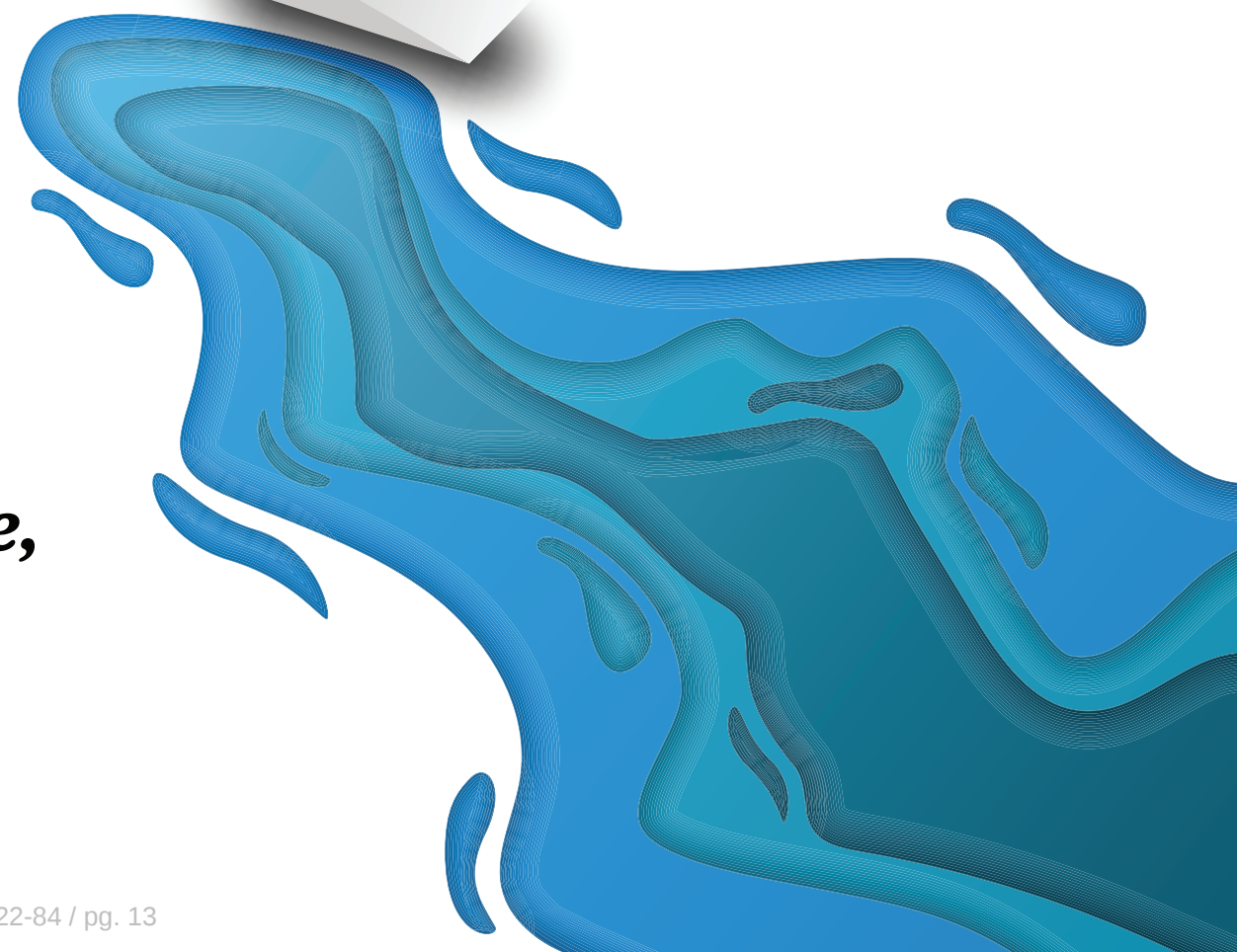
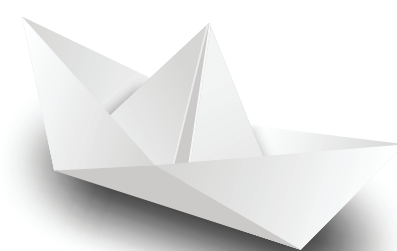
**Clique aqui para nos mandar
uma mensagem via Whatsapp.**

CONTATO@CASADAPNL.COM.BR

Clique aqui para nos mandar um e-mail.

CURSO PRESENCIAL

**Sede da Casa da PNL: Rua Adolfo Radice,
363, Mangabeiras - Belo Horizonte**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Seção de Desenvolvimento de Pessoas
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO COP-SDPES Nº 282 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Prezados, bom dia!

Encaminhamos o presente processo para análise emissão de parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jane da Conceicao Pereira**, Auxiliar em Administração, em 09/09/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1315205** e o código CRC **623F9320**.

23213.002328/2022-84

1315205v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

PARECER Nº 24

Em 09 de setembro de 2022.

Interessado: À Gestão de Pessoas do Campus - capacitação

Após análise do Processo SEI em tela, 23213.002328/2022-84, e estando a ação de capacitação pretendida pelos servidores Geralda Pena e Diego Oliveira prevista no PDP do Campus, e em atendimento ao Despacho 282 (1315205), posiciono-me favorável à ação de capacitação, conforme solicitado no Requerimento de Ação de Capacitação (1304173).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 14/09/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1316037** e o código CRC **52D7BCAD**.

workshop PNL para líderes

Financeiro Casa da PNL <financeiro@casadapnl.com.br>

14 de setembro de 2022 15:07

Para: Gestão de Pessoas Ouro Preto <gestaodepessoas.ouopreto@ifmg.edu.br>

Olá Jane, boa tarde!

Já confirmei a presença de ambos em nosso curso! Serão super bem-vindos!

Aceitamos sim a Nota de Empenho.

Seguem as informações da Casa da PNL:

Empresa: The Home Of NLP

Nome Fantasia: Casa da PNL

CNPJ 29.988.248/001-94

Banco SICOOB CREDICOM - 756

Conta 28.913.308-4

Coop/Agencia 4027-4

Valor do Curso de Líderes R\$1.080,00 cada inscrição . Valor promocional fechado com os alunos do IFMG para essa turma R\$540,00 cada inscrição, totalizando R\$1.080,00 para os dois inscritos.

Segue os dados do evento em Pdf em anexo.

Qualquer dúvida, estou à disposição!



[Texto das mensagens anteriores oculto]



descritivo - PNL para líderes presencial setembro 22.pdf
8073K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Seção de Desenvolvimento de Pessoas
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ouro Preto, 14 de setembro de 2022.

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais											
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadoria de Gestão de Pessoas											
Responsável pela Demanda: Jane da Conceição Pereira		SIAPE: 2083502									
E-mail: gestaodepessoas.ouopreto@ifmg.edu.br		Telefone: (31) 3559-2125									
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço e/ou produto, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.											
Empenho para pagamento da inscrição dos servidores Geralda Aparecida de Carvalho Pena e Diego Alves de Oliveira no workshop PNL para líderes.											
2. Quantidade de serviço e/ou produto a serem contratados.											
Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados:											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th style="width: 10%;">ITEM</th><th style="width: 55%;">DESCRIÇÃO</th><th style="width: 20%;">QUANTIDADE</th><th style="width: 15%;">UNIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">1</td><td>Pagamento da inscrição dos servidores Geralda Aparecida de Carvalho Pena e Diego Alves de Oliveira no workshop PNL para líderes</td><td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">UND</td></tr></tbody></table>				ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	1	Pagamento da inscrição dos servidores Geralda Aparecida de Carvalho Pena e Diego Alves de Oliveira no workshop PNL para líderes	1	UND
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE								
1	Pagamento da inscrição dos servidores Geralda Aparecida de Carvalho Pena e Diego Alves de Oliveira no workshop PNL para líderes	1	UND								
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos.											

A previsão para início da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos está indicada abaixo:

25/09/2022

4. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome: Jane da Conceição Pereira

Siape: 2083502

Nome:

Siape:

Nome: Maria Maciel de Godoy Mapa (Membro da equipe de planejamento da contratação)

Siape:

Nome: Martha Santiago Lopes (Membro da equipe de planejamento da contratação)

Siape:



Documento assinado eletronicamente por **Jane da Conceicao Pereira**, **Auxiliar em Administração**, em 14/09/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1320577** e o código CRC **0EA50DE7**.

23213.002328/2022-84

1320577v3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Seção de Desenvolvimento de Pessoas
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO COP-SDPES Nº 301 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O recurso orçamentário para esta ação de capacitação do Campus Ouro Preto é de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Jane da Conceicao Pereira**, Auxiliar em Administração, em 14/09/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1320626** e o código CRC **4055E09C**.

23213.002328/2022-84

1320626v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Seção de Suprimentos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE - LEI 14.133/21
ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Pagamento de capacitação para servidores do IFMG Campus Ouro Preto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pagamento da inscrição dos servidores Geralda Aparecida de Carvalho Pena e Diego Alves de Oliveira no workshop PNL para líderes	Sv	1		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no Diário Oficial.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pagamento de curso de capacitação para servidores do IFMG Campus Ouro Preto. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Inexigibilidade de licitação, prevista no art. no artigo 72 a 74 da Lei 14.133 de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

Item 1 - Pagamento da inscrição dos servidores Geralda Aparecida de Carvalho Pena e Diego Alves de Oliveira no workshop PNL para líderes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, em remessa única/parcelada, no seguinte endereço: **IFMG - CAMPUS OURO PRETO. RUA: PANDIÁ CALÓGERAS, Nº 898, BAIRRO: BAUXITA - OURO PRETO-MG. CEP: 35.400-000.**

5.2. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O IFMG se reserva ao direito de solicitar amostras ou provas de conceito dos itens ofertados durante o processo de aceitação da proposta.

5.7. Tais amostras ou provas deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, no almoxarifado do contratante a contar da solicitação formal por parte do IFMG via e-mail ou outro processo de comunicação.

5.8. As amostras ou provas serão consideradas protótipos que o IFMG poderá testar e toda e qualquer forma que julgar necessário e poderão ser descartados após tais testes.

5.9. Em sendo aprovados ou reprovadas, estas permaneceram à disposição da contratada pelo prazo de 30 dias a contar da data da aprovação ou reprovação, sendo que após este período o IFMG dará aos objetos o destino que melhor lhe aprouver.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na

qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

13.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

13.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens ou serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na IN 03 de abril de 2018.

16.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.2.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação à características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

16.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas na legislação competente.

Ouro Preto, 15 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Santiago Lopes**, Assistente em Administração, em 15/09/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1321637** e o código CRC **0E6C18DE**.